

### **Enquadramento**

O Município de Vendas Novas, pessoa coletiva 501 177 256, deseja levar a efeito, a partir de 12 de setembro de 2020, uma campanha de incentivo às compras no comércio local, incluindo a atribuição de prémios, que denominou “Compre cá o que é nosso”.

A iniciativa irá fomentar o comércio local do concelho, estimulando os hábitos de consumo locais e contribuindo para a sua dinamização, neste particular e difícil contexto de pandemia que vivemos.

De acordo com o disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 2 de setembro, compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal.

A Campanha “Compre cá o que é Nosso”, é uma iniciativa da Câmara Municipal de Vendas Novas, em parceria com a ADRAL - Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo.

### **Artigo 1.º**

#### **Objeto**

O presente normativo define as regras a que deve obedecer a campanha denominada “Compre cá o que é nosso”, sendo uma ação promovida pela Câmara Municipal de Vendas Novas, com os seguintes objetivos:

- a. Revitalizar o comércio do Concelho, mobilizando os comerciantes e estimulando hábitos de consumo locais;
- b. Fidelizar o público e criar novos laços entre empresa e cliente;
- c. Contribuir para a dinamização e prosperidade do tecido empresarial do concelho com especial enfoque no comércio a retalho.

### **Artigo 2.º**

#### **Âmbito**

1. A esta iniciativa, podem aderir todos os estabelecimentos de comércio local do Concelho de Vendas Novas.
2. Os estabelecimentos que exerçam, cumulativamente, a atividade de comércio e serviços, são abrangidos pela presente campanha.
3. Os estabelecimentos poderão aderir à campanha desde a sua divulgação e com data limite final de 31 outubro de 2020, sendo que findo esse prazo não serão aceites mais inscrições.

4. A Câmara Municipal de Vendas Novas reserva-se no direito de recusar os estabelecimentos que não se enquadrem no âmbito da aplicação da presente campanha.

5. Na campanha podem participar todos os consumidores que façam compras nos estabelecimentos aderentes, entre os dias 12 setembro de 2020 e o dia 31 de dezembro de 2020, de valor igual ou superior ao referido no artigo 7º nº 1.

### **Artigo 3.º**

#### **Princípio e garantias**

1. A campanha obedece aos princípios de liberdade de participação e de igualdade de condições dos comerciantes e dos seus clientes.

2. A Câmara Municipal de Vendas Novas, enquanto entidade organizadora, é responsável pela divulgação da campanha e pela dinamização dos recursos necessários para a realização da mesma.

3. Os comerciantes são responsáveis por dinamizar e divulgar a campanha, permitindo assim uma fácil identificação dos estabelecimentos aderentes e a participação do público em geral, designadamente através da utilização dos suportes de campanha.

4. A Câmara Municipal de Vendas Novas reserva-se o direito de proceder a fiscalizações que permitam verificar o cumprimento das regras da campanha, sejam por seleção aleatória de estabelecimentos aderentes ou por verificação resultante de eventuais dúvidas surgidas no decorrer da iniciativa.

### **Artigo 4.º**

#### **Datas**

A presente campanha decorre de 12 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, com o seguinte calendário:

- a. Entre 12 de setembro de 2020 e 31 de dezembro de 2020 – duração da campanha;
- b. Entre 1 e 10 dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020 – recolha dos cupões do mês anterior para os sorteios mensais;
- c. Dia 15 dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020 (ou dia útil imediatamente seguinte caso seja fim-de-semana) – sorteios mensais com publicitação de resultados;
- d. Entre 4 e 8 janeiro de 2021 – recolha final dos cupões;
- e. Dia 15 de janeiro de 2021 – sorteio mensal e final com publicitação de resultados.

## **Artigo 5.º**

### **Sorteios**

1. A campanha é válida para o período de 12 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 e os sorteios serão realizados no salão nobre da Câmara Municipal de Vendas Novas, sita na Avenida da República em Vendas Novas.
2. O sorteio tem como denominação “Compre cá o que é nosso” e constitui um incentivo à compra no comércio local, em estabelecimentos aderentes, em todo o Concelho de Vendas Novas.
3. O sorteio mensal e final, bem como os resultados, serão publicitados em órgãos de comunicação social locais, no Facebook e no site da Câmara Municipal.

## **Artigo 6.º**

### **Regras de participação**

1. Os comerciantes interessados em aderir à campanha subscrevem, obrigatoriamente, a declaração constante do ANEXO I, para o efeito devem por iniciativa própria contactar a Câmara Municipal de Vendas Novas para formalizar a inscrição.
2. Os estabelecimentos aderentes deverão estar devidamente identificados com um dístico informativo visível do exterior e fornecido gratuitamente, sendo, adicionalmente, disponibilizada no site da Câmara Municipal de Vendas Novas, a lista dos estabelecimentos aderentes.
3. O estabelecimento aderente está obrigado a devolver todos os canchotas dos cupões preenchidos, bem como os cupões não utilizados, que lhe forem entregues.
4. Serão entregues, a cada estabelecimento aderente, os seguintes elementos:
  - a. Normas da campanha;
  - b. Dístico informativo, que deverá ser colocado em local bem visível do exterior do estabelecimento;
  - c. Cartaz promocional a colocar em local visível próximo da caixa de pagamento;
  - d. Cupões da campanha;
  - f. Um envelope para colocação dos cupões utilizados.
5. Estando perto de esgotar os cupões atribuídos inicialmente, o estabelecimento aderente deve requerer junto da Câmara Municipal de Vendas Novas a entrega de mais cupões, com um prazo mínimo de 3 dias de antecedência.

## **Artigo 7.º**

### **Participação e identificação**

1. Ficam habilitados aos sorteios mensais e final, todos os consumidores que efetuem compras, nos estabelecimentos aderentes, de valor igual ou superior a €10, sendo entregue um cupão por cada múltiplo de €10 e com um limite máximo de 10 cupões por compra única.
2. Cada cupão deve ser corretamente preenchido com a informação solicitada, devendo o comerciante ficar na posse do canhoto para posterior sorteio e o cliente ficar na posse do cupão para reconhecimento da admissão a participar nesse sorteio.
3. Não são considerados válidos os cupões cujo titular seja o(a) proprietário(a) e/ou funcionário(a) do estabelecimento aderente onde foi entregue o cupão.

## **Artigo 8.º**

### **Sorteio**

1. Os sorteios serão realizados no Salão Nobre da Câmara Municipal de Vendas Novas, nas datas indicadas no artigo 4º em horário a indicar, através da retirada aleatória de um cupão depositado na tómbola existente;
2. Todos os interessados poderão assistir ao sorteio, bem como a população em geral;
3. Haverá ainda a extração de um cupão suplente, para o caso de o prémio não ser reclamado dentro do prazo.

## **Artigo 9.º**

### **Validação dos prémios**

1. A participação no presente sorteio implica a aceitação deste normativo;
2. Os vencedores dos sorteios mensais e final, serão contactados através do número de telefone constante no cupão sorteado;
3. A reclamação dos prémios deverá ser efetuada no prazo de 30 dias a contar da data de realização do respetivo sorteio na Câmara Municipal de Vendas Novas;
4. Para receber o prémio, o vencedor deve apresentar-se na Câmara Municipal de Vendas Novas, munido do seu cartão de identificação e do cupão sorteado;
5. As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente normativo, serão resolvidos pela Câmara Municipal de Vendas Novas;
6. Caso os prémios não sejam reclamados dentro do prazo estipulado por este normativo, ou não tenha sido feita prova, conforme referido no ponto 3 e 4 deste artigo, propõe-se que esses prémios sejam novamente sorteados no último sorteio de 15 janeiro de 2021, com todos os cupões da campanha.

## **Artigo 10.º**

### **Prémios**

1 – Todos os clientes que participem no concurso, no período da campanha, ficam habilitados aos seguintes prémios:

Em cada sorteio mensal – a realizar em outubro (cupões com data de 12 a 30 setembro), em novembro (cupões com data de 1 a 31 outubro), em dezembro (cupões com data de 1 a 30 novembro) e em janeiro (cupões com data de 1 a 31 dezembro), totalizando assim um total de quatro sorteios mensais: 8 vales no valor de €40 cada;

Sorteio Final – a realizar em janeiro de 2021, integra todos os cupões da campanha:

1º Prémio – vale de €400

2º Prémio – vale de €300

3º Prémio – vale de €200

4º Prémio – vale de €100

5º Prémio – vale de €100

2. Os prémios serão patrocinados pela Câmara Municipal de Vendas Novas e serão recebidos mediante a entrega de um “Vale” que deverá ser cobrado, no prazo de 120 dias, a contar da data do sorteio.

3. Para trocar o “Vale”, o estabelecimento que receber o mesmo deve juntar ao respetivo vale, os documentos de quitação e faturas de valor igual ou superior ao prémio ganho e entregar na Unidade de Atração e Apoio ao Desenvolvimento Económico (UADE) a funcionar no edifício do Mercado Municipal, para posterior envio para a entidade parceira efetuar o pagamento do respetivo valor.

4. Só serão consideradas faturas com data posterior ao sorteio e emitidas por estabelecimentos aderentes a esta campanha (conforme lista publicada no site).

5. Cada pessoa concorrente só poderá ter direito a um prémio em cada sorteio.

6. Os cinco estabelecimentos referentes aos 5 vencedores do prémio final, terão direito a 1 semana de spots na Rádio local.

7. A Câmara Municipal de Vendas Novas reserva para si o direito de poder vir a atribuir outro tipo de prémio que não previsto no Normativo.

## DECLARAÇÃO DE ADESÃO

\_\_\_\_\_ gerente/proprietário(a) do  
estabelecimento comercial \_\_\_\_\_  
com o NIF/NIPC nº \_\_\_\_\_ e o Código de Atividade  
Económica (CAE) \_\_\_\_\_, tendo como principal atividade o comércio de  
\_\_\_\_\_, sito em  
\_\_\_\_\_  
código postal \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, freguesia de \_\_\_\_\_,  
com o telefone de contacto \_\_\_\_\_, declara que pretende  
aderir à campanha “Compre cá o que é nosso”, que decorre entre 12 setembro e 31 dezembro  
de 2020.

### Regime Geral de Proteção de Dados (RGPD)

Autorizo o Município de Vendas Novas e a ADRAL - Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo a utilizarem os dados fornecidos na presente Declaração de Adesão, no âmbito do processo a que se destina, bem como a utilização dos dados pessoais nos processos associados à UADE – Unidade de Atração e Apoio ao Desenvolvimento Económico.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Assinatura,

\_\_\_\_\_